

## Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA



### D E C R E T O Nº 10.442, de 14 de maio de 2013

**EMENTA:** Revisa os valores financeiros relativos aos salários, proventos e pensões dos servidores públicos municipais, inclusive, dos empregados públicos, pertencentes ao Quadro Efetivo de Servidores Públicos do Município de Itabuna e os da Administração Municipal Descentralizada e Fundacional, em cumprimento ao estabelecido no art. 37, inciso X, da Constituição Federal/88, e do art. 40, da Lei Municipal nº 2.219, de 04 de setembro de 2012, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal em seu art. 37, inciso X, assegura aos servidores públicos efetivos o direito à revisão geral e anual dos seus vencimentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se aplicar, quando da concessão da revisão dos vencimentos dos servidores públicos um índice geral e oficial capaz de corrigir, verdadeiramente, as perdas salariais resultantes da ação econômica da inflação;

**CONSIDERANDO** que o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido mensalmente pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apura o preço de produtos e serviços consumidos por famílias urbanas de renda média, sendo, ainda, considerado pelo Banco Central do Brasil o índice oficial para o cálculo da inflação;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a revisão salarial no patamar do índice oficial calculado pelo referido Instituto,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a lançar na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, inclusive, dos empregados públicos, pertencentes ao Quadro Efetivo de Servidores Públicos do Município de Itabuna e os da Administração Municipal Descentralizada e Fundacional, o percentual de **5,8386%**, relativo ao índice do IPCA correspondente a inflação apurada no exercício financeiro de 2012, a título de revisão dos valores financeiros relativos aos salários, proventos e pensões, em cumprimento ao estabelecido no art. 37, inciso X, da Constituição Federal/88 e do art. 40, da Lei Municipal nº 2.219, de 04 de setembro de 2012.

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

**Parágrafo único.** A revisão de valores de que trata o *caput* deste artigo, incidirá na folha de pagamento do corrente mês de maio/2013.

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto não se aplica aos **Professores da Rede Municipal de Ensino** e aos **Agentes Comunitários de Saúde**, bem como, aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão.

**Art. 3º** - O percentual de 5,8386% a título de revisão dos valores financeiros relativos aos salários, proventos e pensões dos servidores públicos municipais referido neste decreto, proceder-se-á na forma de antecipação, até à aprovação do competente Projeto de Lei a ser remetido por este Executivo à Câmara Municipal de Vereadores, objetivando a legalidade da aplicação do disposto neste decreto na forma da lei.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 14 de maio de 2013.

CLAUDEVANE MOREIRA LEITE

**Prefeito**

CLEIDE SOUSA DE OLIVERA

**Secretária de Assuntos Governamentais e Comunicação Social**

MARIANA DUARTE ALCANTARA

**Secretária de Administração**